

PORTARIA Nº 2538 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CCP-PPGEE) Programa de Pós-Graduação, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Professora Doutora Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 27 de novembro de 2019, das 9 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CCP-PPGEE)

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa - PPGEE	01 titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação Em Engenharia Elétrica.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria da CCP-PPGEE da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, **até as 16 horas** do dia **14 de**

novembro de 2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia (PPGEE) da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **19 de novembro de 2019**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria da CCP-PPGEE da Escola Politécnica da USP até as **16 horas** do dia **21 de novembro de 2019**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **17 horas** do dia **22 de novembro de 2019**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria da CCP-PPGEE da Escola Politécnica da USP, no dia **25 de novembro de 2019, às 10 horas e 30 minutos**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria da CCP-PPGEE da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **27 de novembro de 2019**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **27 de novembro de 2019**, das **09 às 16 horas**, na Secretaria da CCP-PPGEE da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11º - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia **28 de novembro de 2019, até as 16 horas**.

Artigo 16º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 03 de dezembro de 2019**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18º – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Liedi Légi Bariani Bernucci

Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2.537, de 9-10-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação no Conselho do Departamento e na Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica, da USP

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 29-11-2019, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica, da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado: Alunos de Graduação; Estatuto/Regimento Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo; 1 titular e respectivo suplente; artigo 25, inciso VI, do Regimento EPUSP

CoC-PMI; 1 titular e respectivo suplente; artigo 21, inciso III, do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Minas ou de Engenharia de Petróleo.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica, da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 8-11-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13-11-2019.

§ 4º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, até as 15h do dia 14-11-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 21-11-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, no dia 26-11-2019, às 10 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica, da USP, encaminhará aos eleitores, no dia 29-11-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 29-11-2019, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica, da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 2-12-2019, até as 16 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
 - II - o maior tempo de matrícula na USP.
- Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 5-12-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EP-2.538, de 9-10-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CCP-PPGEE) Programa de Pós-Graduação, da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 27-11-2019, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CCP-PPGEE)

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado: Alunos de Pós- Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora de Programa - PPGEE; 01 titular e seu respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493, de 27-03-2018) artigo 32, parágrafo 4º.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria da CCP-PPGEE da Escola Politécnica, da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 14-11-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia (PPGEE) da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19-11-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria da CCP-PPGEE da Escola Politécnica da USP até as 16 horas do dia 21-11-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 22-11-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria da CCP-PPGEE da Escola Politécnica, da USP, no dia 25-11-2019, às 10 horas e 30 minutos, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria da CCP-PPGEE da Escola Politécnica, da USP, encaminhará aos eleitores, no dia 27-11-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 27-11-2019, das 09 às 16 horas, na Secretaria da CCP-PPGEE da Escola Politécnica, da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 28-11-2019, até as 16 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
 - II - o maior tempo de matrícula na USP.
- Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 03-12-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio

Processo: 19.1.1706.11.0.
Espécie: Convênio.
Concedente: P4 Produções Culturais e Artística Ltda., CNPJ/MF: 54.995.261/0001-18.

Conveniente: Universidade de São Paulo, CNPJ/MF 63.025.530/0001-04, por intermédio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq, CNPJ/MF 63.025.530/0025-81.
Objeto: Exposição "Integra: A Cultura de um Povo, o Desenvolvimento de um País".

Data de Assinatura: 11-10-2019.

Assinam:

Pela USP: Antonio Carlos Hernandes.

Pela P4 Produções Culturais e Artística Ltda.: Danielo Casadó Soares.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria Externa D.FDRP-USP-2, de 1º-10-2019

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa Vanderli Moreira Sallazar - Certificação USP-10-2005 e Certificação Fundap 164615, Gisele Cristina dos

Santos - Certificação Fundap 164612 e Carlos Eduardo Herculano - Certificação USP-43-2004 e Certificação Fundap 160973 para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores Fernando Watanabe Batarra, Clarissa Dourado Freire, Edvaldo da Silva Campos e Eurípedes Daniel da Guarda.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação e revogará a Portaria Externa D. FDRP/USP 01/2018, de 04-10-2018.

(Processo: 10.1.252.89.3)

Portaria Externa D.FDRP-USP-3, de 1º-10-2019

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa Vanderli Moreira Sallazar - Certificação USP-10-2005 e Certificação Fundap 164615, Gisele Cristina dos Santos - Certificação Fundap 164612, Fernando Watanabe Batarra - Certificação Fundap 213336 e Edvaldo da Silva Campos - Certificação Fundap 213379 para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores Clarissa Dourado Freire e Eurípedes Daniel da Guarda.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação e revogará a Portaria Externa D. FDRP/USP 02/2018, de 04-10-2018.

(Processo: 10.1.252.89.3)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 11-10-2019

Em atenção ao artigo 18 da Portaria D-FFCLRP-021, de 1º-8-2019, ratificado pela Portaria D-FFCLRP-025, de 4-9-2019, constante no Processo 2019.1.1051.59.8, Homologo os resultados da eleição e comunico, a seguir, os nomes dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação eleitos, cujos mandatos serão de 01 (um) ano e iniciar-se-ão a contar da data desta publicação:

Conselho do Departamento de Física
Titular: Hohana Gabriela Konell (USP 9788371)
Suplente: André Satoshi Hirai Olivi (USP 9788489)
Conselho do Departamento de Psicologia (Graduação)
Titular: Lucas Mascarin da Silva (USP 10732555)
Suplente: Hellen Cristina Ramos Queirós (USP 10262082)
Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

Titular: Jennyara Carolina de Campos (USP 9935145)
Suplente: Yuna Lelis Beleza Lopez (USP 5504727)

Extrato de Convênio
Processo 2019.1.740.59.4.
Convênio 44698.

Conveniente: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

Objeto: Prestação de serviços de supervisão da proteção radiológica a ser realizada pela ProFª Drª Juliana Fernandes Pavoni, com recursos financeiros no montante de R\$ 128.640,00 de responsabilidade do HCFMRP/USP.
Vigência: 01-06-2019 a 30-05-2021.
Data da assinatura: 31-05-2019.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Contrato 024/2019
Processo: 19.1.1366.17.3 e Volume.
Contratante: Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
Contratada: Cobe Construtora Brasil Eireli - ME
Objeto: Construção de cobertura metálica para ar condicionado e adequação do local da área externa para Biotério de Criação de Camundongos Especiais da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.
Modalidade: Convite 6/2019.
Valor do Contrato: R\$ 86.783,55.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 dias corridos, a contar de 21-10-2019.
Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272.
Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30.
Data da assinatura: 07-10-2019.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Termo de Transfêrencia de Material

Termo de Transferência de Material celebrado entre a Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia e a Universidad Complutense de Madrid.
Processo 19.1.161.10.1.
MTA/TTM 1010144.
Participes: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP), São Paulo/SP, Brasil, e a Universidad Complutense de Madrid, Madrid, Espanha.
Objeto: Formalizar remessas de amostras de patrimônio genético qualificadas em guia de remessa, para fins de execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.
Vigência: De 28-3-2019 a 27-3-2029.
Data da assinatura: 28-3-2019.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Despacho do Superintendente "pro tempore", de 11-10-2019

Ratificando, no Processo 19.1.693.61.8, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e Autorizo a despesa, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "i", e inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6.561/2014.

Contratada: Equipamed Equipamentos Médicos Ltda.
Valor: R\$ 13.813,00

Extrato de Contrato
Processo 19.1.604.61.5
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Parecer PG. P. 01371/2019 emitido pela Procuradoria Geral em 27-8-2019.

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção em Processador de Fala.

Contratada: Politec Importação e Comércio Ltda.
Contrato 77/2019
Valor total do contrato: R\$ 49.572,00
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Data da assinatura: 11-10-2019
Extrato de Contrato
Processo 19.1.684.61.5
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Parecer PG. P. 01522/2019 emitido pela Procuradoria Geral em 16-9-2019.
Objeto: Fornecimento de Peças e acessórios para Implantes Cocleares
Contratada: Politec Importação e Comércio Ltda.
Contrato 78/2019
Valor total do contrato: R\$ 66.510,00
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.50
Data da assinatura: 11-10-2019
Extrato de Contrato
Processo 19.1.796.61.1
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00040/2019-HRAC

Objeto: Fornecimento de açúcar novo, adoçante dietético, alimento achocolatado, alimento achocolatado dietético em pó novo, amido de milho, arroz, azeitona em conserva, bebida isotônica líquida, biscoito c/ sal, biscoito doce s/ recheio, café especial, café tradicional, catchup, chá novo, coco ralado, creme de leite, creme de ricota, ervilha verde em conserva, farinha de mandioca, farinha de milho, farinha de trigo, feijão, fermento químico, fubá de milho, iogurte líquido c/ polpa de frutas, leite condensado, leite de coco, leite em pó instantâneo, leite uht/uat, maionese, margarina nova, massa alimentícia nova, milho verde em conserva, molho de tomate, mostarda nova, óleo comestível, ovo, pão de forma, pescado em conserva, p/p preparo de gelatina, presunto, requeijão, sal, sorvete, suco concentrado e vinagre novo.

Contratada: Michele Jaqueline dos Santos Alimentos.
Contrato 79/2019
Valor total do contrato: R\$ 1.312,20
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.10
Data da assinatura: 11-10-2019
Extrato de Contrato
Processo 19.1.799.61.0

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00049/2019-HRAC

Objeto: Fornecimento de açúcar novo, biscoito c/ sal, biscoito doce s/ recheio, coco ralado, creme de leite, fermento químico, leite condensado, leite de coco, leite em pó instantâneo, leite uht/uat, linguiça novo, pão de forma, pescado em conserva, presunto e queijo.

Contratada: Fabiana da Silva Marquesi.
Contrato 80/2019
Valor total do contrato: R\$ 1.921,50
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.10
Data da assinatura: 11-10-2019
Extrato de Contrato
Processo 19.1.800.61.9
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00049/2019-HRAC

Objeto: Fornecimento de açúcar novo, biscoito c/ sal, biscoito doce s/ recheio, coco ralado, creme de leite, fermento químico, leite condensado, leite de coco, leite em pó instantâneo, leite uht/uat, linguiça novo, pão de forma, pescado em conserva, presunto e queijo.

Contratada: Supermercado Morada do Sol Eireli
Contrato 81/2019
Valor total do contrato: R\$ 430,32
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.10
Data da assinatura: 11-10-2019

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Comunicado

A Coordenadora de Pós-Graduação do Programa de Fisiologia Humana, do Instituto de Ciências Biomédicas, da Universidade de São Paulo, faz público que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos de Mestrado e Doutorado Direto ao Programa de Fisiologia Humana.

1. Inscrições:
1.1) Período:
As inscrições poderão ser feitas pessoalmente no período de 14-10 a 14-11-2019.

1.2) Local:

A inscrição é presencial na Secretaria do Programa de Pós-Graduação de Fisiologia Humana do Departamento de Fisiologia e Biofísica do ICB/USP, sala 212-B do 2º andar do Edifício Biomédicas 1 (ICB-1), sito a Av. Prof. Lineu Prestes, 1.524, Cidade Universitária - Butantã, das 9h30 às 12h, mediante entrega de documentação abaixo exigida e aos cuidados da Senhora Coordenadora da Pós-Graduação do Programa de Fisiologia Humana do ICB/USP.

1.3) Documentos exigidos para inscrição da Prova de Fisiologia (Etapa Eliminatória):

A documentação necessária e obrigatória do candidato está relacionada abaixo e não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, rasurada e/ou ilegível.

1.3.1 - [Sequência I] Documentos obrigatórios para exame de seleção - envio para o e-mail posfisio@icb.usp.br. A documentação impressa [Sequência II] só poderá ser aceita após o envio da documentação completa por e-mail [Sequência I]: